

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei de nº 075/2001
De 03 de janeiro de 2001

Dispõe sobre a doação de área Pública Municipal ao Governo do Estado para construção de uma Agência de Rendas conforme programa da Secretaria de Estado de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia usando atribuições que lhe conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através de decreto específico, CEDER a Secretaria do Estado de Finanças, uma área urbana, localizada na Avenida Rondônia, Esquina com a Rua Candeias do Jamari, setor 06, medindo 15 (quinze metros) de frente e (trinta metros) 30 metros de fundos, perfazendo 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2º - A presente doação tem como única e exclusiva finalidade atender a solicitação da Secretaria de Estado de Finanças para construção de uma Agência de Rendas, conforme o programa do Governo Estadual.

Artigo 3º - A Cadência de que trata o Artigo 1º será a título precário e temporário, retornado à área cedida a Prefeitura, caso a Secretaria de Estado de Finança não efetive a construção no prazo de 06 (seis) meses ou após a construção venha paralisar as atividades afins, pelo período igual ou superior a 06 meses, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura pelas benfeitorias realizadas no terreno cedido a mesma.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, aos três dias do mês de Janeiro de 2001.


JOSÉ ALFREDO VOLPI

Prefeito Municipal

Publicado em Mural
conforme Lei Autorizativa
nº 013 / 97
de 03 / 01 / 2001
Assinatura